



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES

Tel.: (27) 3756 – 2720

RESOLUÇÃO Nº 004/2026.

FIXA VALORES DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, REVOGA RESOLUÇÃO Nº 002/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE NO PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os Servidores desta Câmara Municipal farão jus ao recebimento de diárias quando em viagem para outro ponto do território do Estado do Espírito Santo e do Território Nacional, quando for a serviço, no exercício de suas funções, para participação em cursos ou representando a Câmara Municipal.

Art. 2º A diária dos Servidores da Câmara Municipal fica fixada em R\$ 700,00 (Setecentos reais) por dia de afastamento, quando em viagem para outro ponto do território do Estado do Espírito Santo, devendo ser pago pela metade quando não for necessário o pernoite.

Parágrafo Único - Não será permitido o pagamento de pernoite em deslocamentos até 80 Km (oitenta quilômetros).

Art. 3º A diária dos Servidores da Câmara Municipal fica fixada em R\$ 900,00 (novecentos reais), por dia de afastamento, quando em viagem para outro ponto do território nacional, fora do Estado do Espírito Santo, devendo ser paga pela metade quando não for necessário o pernoite.

Art. 4º O Servidor que for viajar deverá solicitar o pagamento de diária antecipadamente, informando no requerimento a finalidade da viagem, o destino e o tempo em que terá que se ausentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes

Barra de São Francisco – ES

Tel.: (27) 3756 – 2720

§ 1º Caso o Servidor não realize a viagem para a qual recebeu diária, deverá devolver o valor recebido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data prevista para a viagem.

§ 2º Na hipótese do Servidor retornar à sede do município em prazo menor que o previsto para seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º Fica revoga a Resolução nº 002/2026.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 30 de junho de 2026.

EMERSON LIMA
Presidente da Câmara Municipal